**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18/2018**

Data: 27 de março de 2018

Autoriza o Poder Executivo a receber em forma de doação imóvel que menciona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de doação, sem ônus para o Município, o imóvel urbano Lote nº 98-A/98-B – Parte 01, denominado Área Remanescente I, situada no Loteamento Residencial Topázio, com 8.903,57m2 (oito mil, novecentos e três metros quadrados e cinco mil e setecentos centímetros quadrados), matriculado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso-MT sob nº 46.011, imóvel este de propriedade de Residencial Topázio Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.289.320/0001-79, destinado a integrar a Área de Preservação Permanente de Sorriso/MT.

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o artigo anterior passará a fazer parte do patrimônio público municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de escrituração correrão por conta do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2018.

**FÁBIO GAVASSO**

**Presidente**